



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016

Altera a Constituição para criar a Zona Franca de Dionísio Cerqueira. (ZFDC-SC).

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 100:

Art. 100 Fica criada a Zona Franca de Dionísio Cerqueira. (ZFDC-SC) com características de área de livre comércio, de importação e exportação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

§ 1º Considera-se parte da ZFDC-SC os municípios localizados, no todo ou em parte, em até uma distância de 30 (trinta) quilômetros do lado interno da linha perimetral da região de fronteira.

§ 2º Poderão usufruir dos benefícios da ZFDC-SC os empreendimentos industriais previamente instalados na sua área de abrangência e os novos empreendimentos industriais que vierem a ser instalados na mesma área a partir da entrada em vigor desta emenda constitucional.

§ 3º A instalação de novo empreendimento industrial na área da ZFDC-SC não poderá implicar transferência, sob qualquer forma, de empreendimento já instalado em outras áreas do território nacional.

§ 4º Enquanto não for editada a Lei Federal específica para disciplinar o funcionamento da ZFDC-SC, aplica-se, no que couber a ela, a legislação federal que disciplina o funcionamento da Zona Franca de Manaus.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de integrar e desenvolver a Região de Fronteira, a presente proposta sugere a criação de uma Zona Franca no Município de Dionísio Cerqueira/SC.



O município de Dionísio Cerqueira, localizado no limite de Santa Catarina, fronteira do Brasil com a Argentina, possui a fantástica característica de possuir o famoso marco das Três Fronteiras, no qual se pode colocar um pé no município de Barracão (PR), outro em Santa Catarina, no município de Dionísio Cerqueira e esticar um braço em território argentino, em Bernardo de Irigoyen.

Apesar de louvável a iniciativa da criação das Áreas de livre Comércio de Importação e exportação nos municípios fronteiriços de Dionísio Cerqueira/SC, Foz do Iguaçu/PR e Santana do Livramento/RS, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social da região do Cone Sul, não foi o suficiente para resolver os problemas dessa região.

Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social da região, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição que cria a Zona Franca de Dionísio Cerqueira-SC (ZFDC-SC) com características de área de livre comércio, de importação e exportação , e de incentivos fiscais, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

Farão parte da ZFDC-SC os municípios localizados, no todo ou em parte, em até uma distância de 30 (trinta) quilômetros do lado interno da linha perimétrica da região de fronteira.

Poderão usufruir dos benefícios da ZFDC-SC os empreendimentos industriais previamente instalados na sua área de abrangência e os novos empreendimentos industriais que vierem a ser instalados na mesma área a partir da entrada em vigor desta emenda constitucional.

A instalação de novo empreendimento industrial na área da ZFDC-SC não poderá implicar transferência, sob qualquer forma, de empreendimento já instalado em outras áreas do território nacional.

Diante da grande relevância econômica e social desta Proposta de Emenda à Constituição, solicito aos nobre Pares que a apoiem e que votem pela sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

Deputado **JOÃO RODRIGUES**